



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 015/ 2025.

Institui o programa de capacitação de agentes comunitárias de saúde – ACS para realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica, denominado "capacitando quem acolhe", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Institui o programa “Capacitando quem Acolhe,” que determina a realização de capacitação de agentes comunitárias de saúde, no município de Manacapuru, para que identifiquem, acolham e encaminhem aos serviços competentes, as mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 2º São princípios norteadores do Programa:

- I - da dignidade da pessoa humana;
- II - da interdisciplinaridade;
- III - da integridade;
- IV - da transversalidade.

Art. 3º O Programa tem por objetivo:

- I - instituir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social às mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica;
- III - implementar projeto educacional e cultural de prevenção à violência doméstica.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 20 de fevereiro de 2025.

Tainá Martins Vasconcelos

TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

VEREADORA PARTIDO PSD



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras,

O Projeto de Lei tem como finalidade de instituir o programa “Capacitando Quem Acolhe,” que determina a realização de capacitação de agentes comunitárias de saúde, no município de Manacapuru, para que identifiquem, acolham e encaminhem aos serviços competentes, as mulheres em situação de violência doméstica.

O enfrentamento as múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para as mulheres, devendo possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e ainda ter a garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento a violência, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal.

Torna-se um dever do município e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres.

Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica e familiares contra as mulheres é a Lei Maria da Penha, que além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres, também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça da assistência social e da saúde que desempenham um dos papéis fundamentais em seus atendimentos.

Portanto, se faz imprescindível a existência de uma Rede de acolhimento destas vítimas, com profissionais capacitados para atender essas demandas.

Atualmente o número de Agentes Comunitários de Saúde cresce de forma acelerada devido a necessidade dos serviços na área de saúde pública, porém muitos não possuem a formação adequada em conformidade com a Lei Federal de nº 11.350/2006, que regulamenta essa classe.

Nesse contexto, o programa de Capacitação para Agente Comunitário de Saúde, busca suprir a necessidade de formação adequada em eixos de conhecimento básico para o atendimento e dos que já atuam como via de conexão e integração entre



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

as unidades de saúde e a comunidade na qual está inserida, permitindo ainda que profissionais tenham o conhecimento necessário e realizem desde a identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica aos serviços competentes.

Por conseguinte, entende-se a necessidade deste Projeto de Lei, a fim de amparar, sensibilizar e capacitar e também trabalhar com os princípios de empatia e acolhimento destes profissionais, visto a violência doméstica ser uma problemática diária que enfrentamos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 20 de fevereiro de 2025.

TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

VEREADORA PARTIDO PSD